

# TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PINDORETAMA

**PLO 21/2022**

**REAJUSTE PISO SALARIAL ACS'S E ACE'S  
AUTOR: PODER EXECUTIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA



**MENSAGEM Nº. 013/2022**

Pindoretama - CE, 04 de Julho de 2022.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que "**dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências**".

A proposta que ora apresento foi elaborada com vistas ao reajuste salarial nacional, considerando o § 9º do art. 198 da Emenda Constitucional nº 120.


Levando em consideração que, recentemente foi publicado, no dia 05/05/2022, no Diário Oficial, a Emenda Constitucional nº 120 que define e confirma o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Dito isto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, e respectiva sanção, deverá efetuar a atualização do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias publicado pelo Governo Federal.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

	<b>PROTOCOLO</b>
<small>CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA</small>	
<small>Nº 116-003/2022.</small>	
Matéria: <u>PLO</u>	
Em: <u>04, 07, 2022</u> às <u>12:00</u>	
Recebido: <u>[assinatura]</u>	

A Sua Excelência,  
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE JULHO DE 2022.

**Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, na forma estabelecida na Emenda Constitucional nº 120, que não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Pindoretama – CE.

**Parágrafo único:** O valor estabelecido no *caput* deste artigo será pago no mês subsequente ao repasse da União ao Município de Pindoretama – CE.

**Art. 2º.** O valor que se refere o artigo 1º aplicar-se-ão aos servidores efetivos e aos contratados por meio de processo seletivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em \_\_\_\_\_ de Julho de 2022.

  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 003 /2022, ficha A-16/2022, determino a sua tramitação.*

*A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.*

*Pindoretama/CE, 04 / Julho de 2022.*

*Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha*  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.*

*Pindoretama/CE, 04 / julho de 2022.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **EXPEDIENTE**

*Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 04, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI Nº 21 /2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

*Pindoretama/CE, 04 / Julho de 2022.*

*Claudio Alves Cidade Junior*  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR**  
Secretário Geral da Mesa.